



PROCESSO Nº 013/2018

ESPÉCIE	SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 002/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
INTERESSADO	PODER LEGISLATIVO DE TABULEIRO DO NORTE
DATA DE AUTUAÇÃO	16 DE FEVEREIRO DE 2018
REMETENTE	DIVERSOS VEREADORES
PROCEDÊNCIA	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	<i>SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2018, de autoria dos Vereadores, que altera artigos do Regimento Interno da Câmara Municipal.</i>



**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002, DE 09 DE
FEVEREIRO DE 2018.**

**ALTERA ARTIGOS DO REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Vereadores autores:

Domundo Luciano de Sousa Sen
Domundo Maurício de Almeida
Clenilda Chaves Apinício
José Marcos Alves
José Luiz de Jesus
Manoel José de Brito
Francisco Feitor Carneiro
Miguel Ângelo de
Antônio de
Júlia de Lourdes Freire de Paiva Lima
Jurelino Brito de Moura



A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere,

APROVA:

Art. 1º - Altera o artigo 130 do Regimento Interno da Câmara que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 130 - As Sessões Ordinárias serão às sextas-feiras, realizando-se nos dias úteis, com início às 08hs (oito)”.(NR)

Art. 2º - Exclui-se o § 3º, inclui-se o § 4º do art. 139 e Altera o caput do artigo 139 e do Regimento Interno da Câmara que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 139 - O Pequeno Expediente terá a duração máxima de 40(minutos) e destina-se: (NR)

I -

“Exclui-se o §3º”...

§ 4º - A tribuna livre terá início logo após o pequeno expediente, com duração máxima de 35 (trinta e cinco) minutos.

Art. 2º. Altera o caput do art. 140 e seu parágrafo primeiro, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 140. O Grande Expediente terá início após a Tribuna Livre. (NR)

§ 1º Cada Vereador, inscrito no livro próprio antes do início da Sessão, poderá usar da palavra, uma única vez, durante 30 (trinta) minutos, improrrogáveis e indivisíveis, a fim de tratar de assunto de livre escolha, sendo permitidos apartes na forma do Inciso I, art. 181, deste regimento”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO
CHAVES, em 09 de fevereiro de 2018.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando com o Povo



Encaminhado ao Presidente de COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA:

- SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2018, DE AUTORIA DOS VEREADORES, QUE ALTERA ARTIGOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, REFERENTE A DURAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS.
- PROJETO DE LEI Nº 012/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO, QUE ALTERA ARTIGO 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 587, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997, QUE INSTITUI A COMENDA CHICO MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- PROJETO DE LEI Nº 013/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ MARCONDES ANDRADE, QUE DENOMINA UMA ARTÉRIA URBANA DE RUA JÚLIA MOREIA MAIA.

Lindalva Batista Linhares

LINDALVA BATISTA LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

Chris Leyconn Conrado Moreira

Chris Leyconn Conrado Moreira

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania.

Tabuleiro do Norte, 16 de fevereiro de 2018.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando com o Povo



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA **PRELIMINARMENTE LIDO NA SESSÃO**

23/02/18
[Assinatura]
SECRETÁRIA

PROCESSO Nº: 013, 015 e 016/2018.

RELATORA: Vereador Chris Leyconn Conrado Moreira

ASSUNTO: substitutivo ao projeto de lei 002/2018, Projeto nº 012 e 013/2018

PARECER N º 007/2018

DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre os Projetos:

- Substitutivo ao Projeto de Resolução Nº 002/2018, de autoria dos Vereadores, que altera artigos do Regimento Interno da Câmara Municipal;
- Projeto de Lei nº 012/2018, de autoria do Vereador Marcos Aurélio de Araújo, que altera artigo 2º e 3º da Lei Municipal Nº 587, de 17 de dezembro de 1997, que Institui a Comenda Chico Mendes e dá outras providências;
- Projeto de Lei nº 013/2018, de autoria do Vereador José Marcondes Andrade, que denomina uma artéria urbana de Rua Júlia Moreira Maia.

As matérias foram lidas na Sessão Ordinária do 16 de fevereiro de 2018. Na forma regimental, a Presidente encaminhou as comissões competentes, sendo indicado o Vereador Chris Leyconn Conrado Moreira para a relatoria do mencionado projeto.

DOS FATOS

O Substitutivo ao Projeto de Resolução Nº 002/2018, de autoria dos Vereadores, visa alterar:

- ✓ O artigo 130 do Regimento Interno da Câmara: *As Sessões Ordinárias serão às sextas-feiras, realizando-se nos dias úteis, com início às 08hs (oito)*”;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando com o Povo



- ✓ O caput do artigo 139 do Regimento Interno: *A Tribuna Livre terá início logo após o pequeno expediente, com duração máxima de 35 (trinta e cinco) minutos;*
- ✓ O caput do art. 140 e seu parágrafo primeiro: *O Grande Expediente terá início após a Tribuna Livre. (NR), § 1º Cada Vereador, inscrito no livro próprio antes do início da Sessão, poderá usar da palavra, uma única vez, durante 30 (trinta) minutos, improrrogáveis e indivisíveis, a fim de tratar de assunto de livre escolha, sendo permitidos apartes na forma do Inciso I, art. 181, deste regimento*

Projeto de Lei nº 012/2018, de autoria do Vereador Marcos Aurélio de Araújo, que altera artigo 2º e 3º da Lei Municipal Nº 587, de 17 de dezembro de 1997, que Institui a Comenda Chico Mendes e dá outras providências, visa alterar:

- ✓ O art. 2º e 3º da Lei Municipal nº 587, de 17 de dezembro de 1997:
 - *A entrega da Comenda Chico Mendes será feita pelo Presidente da Câmara e membros da Comissão aos agraciados do ano, em solenidade que se realizará no dia 08 de junho;*
 - A iniciativa de outorga da Comenda será feita por uma comissão constituída por um representante dos seguintes segmentos:
 - 01 (um) representante da Comissão de Desenvolvimento Urbano, Habitação, Transporte e Meio Ambiente da Câmara;
 - 01 (um) representante da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo do município;
 - 01 (um) representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município;
 - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação do Município”

Projeto de Lei nº 013/2018, de autoria do Vereador José Marcondes Andrade, que denomina uma artéria urbana de Rua Júlia Moreira Maia, no que tange a legalidade da matéria, houve o cumprimento do Inciso XX, art. 44, da Lei Orgânica do



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando com o Povo



Município, onde que visa homenagear, cidadãos de vida digna perante a sociedade tabuleirense.

DO PARECER

Ante o exposto e considerando que as matérias estão dentro da legalidade e da técnica legislativa e, portanto, esta Relatoria opina pelo acatamento e aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 19 de fevereiro de 2018.

Ver. Chris Leyconn Conrado Moreira - Relator

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

Ver. Maria de Lourdes Freire Maia Lima

Ver. Raimundo Moreira de Almeida



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando com o Povo



6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 15ª LEGISLATURA DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Única discussão e votação do Substitutivo ao Projeto de Resolução Nº 002/2018, de autoria dos Vereadores, que altera artigos do Regimento Interno da Câmara Municipal.


VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
Chris Leyconn Conrado Moreira	X			
Clenilda Chaves Aprígio	X			
Francisco Brito de Moraes	X			
Francisco Feitosa Guimarães	X			
José Marcondes Andrade	X			
Marcos Aurélio de Araújo	X			
Maria de Lourdes Freire Maia Lima	X			
Pedro Nogueira Ferreira				X
Raimundo Dias Pinheiro				X
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena	X			X
Raimundo Moreira de Almeida	X			
Sidcley Almeida de Souza	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por
 unanimidade
 votos favoráveis
 votos contra
 abstenções
 ausentes

Única Discussão – 6ª Sessão Ordinária - 23/02/2018


LINDALVA BATISTA LINHARES
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando com o Povo



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2018, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

ALTERA ARTIGOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere,

APROVA:

Art. 1º - Altera o artigo 130 do Regimento Interno da Câmara que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 130 - As Sessões Ordinárias serão às sextas-feiras, realizando-se nos dias úteis, com início às 08hs (oito)”. (NR)

Art. 2º - Exclui-se o § 3º, inclui-se o § 4º do art. 139 e Altera o caput do artigo 139 do Regimento Interno da Câmara que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 139 - O Pequeno Expediente terá a duração máxima de 40(minutos) e destina-se: (NR)

I -

“Exclui-se o §3º”...

§ 4º - A tribuna livre terá início logo após o pequeno expediente, com duração máxima de 35 (trinta e cinco) minutos. (NR).

Art. 3º. Altera o caput do art. 140 e seu parágrafo primeiro, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 140. O Grande Expediente terá início após a Tribuna Livre. (NR)

§ 1º Cada Vereador, inscrito no livro próprio antes do início da Sessão, poderá usar da palavra, uma única vez, durante 30 (trinta) minutos, improrrogáveis e indivisíveis, a fim de tratar de assunto de livre escolha, sendo permitidos apartes na forma do Inciso I, art. 181, deste regimento”.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 23 de fevereiro de 2018.


Ver. Chris Leycon Conrado Moreira
Presidente da comissão


Ver. Raimundo Moreira de Almeida
Vice-Presidente


Ver. Maria de Lourdes Freire Maia Lima
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.


Ver. Lindalva Batista Linhares
Presidente



RESOLUÇÃO Nº 034, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

*ALTERA ARTIGOS DO REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.*

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ,** no uso das atribuições que
lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Altera o artigo 130 do Regimento Interno da Câmara
que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 130 - As Sessões Ordinárias serão às sextas-feiras,
realizando-se nos dias úteis, com início às 08hs (oito)”.(NR)

Art. 2º - Exclui-se o § 3º, inclui-se o § 4º do art. 139 e Altera o
caput do artigo 139 do Regimento Interno da Câmara que passa a vigorar com a
seguinte redação:

“Art. 139 - O Pequeno Expediente terá a duração máxima de
40(minutos) e destina-se: (NR)

I -

“Exclui-se o §3º”...

§ 4º - A tribuna livre terá início logo após o pequeno
expediente, com duração máxima de 35 (trinta e cinco) minutos. (NR)

Art. 3º. Altera o caput do art. 140 e seu parágrafo primeiro,
que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 140. O Grande Expediente terá início após a Tribuna
Livre. (NR)

§ 1º Cada Vereador, inscrito no livro próprio antes do início da
Sessão, poderá usar da palavra, uma única vez, durante 30 (trinta) minutos,
improrrogáveis e indivisíveis, a fim de tratar de assunto de livre escolha, sendo
permitidos apartes na forma do Inciso I, art. 181, deste regimento”.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO
CHAVES, em 26 de fevereiro de 2018.

Lindalva Batista Linhares

LINDALVA BATISTA LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte – CE.